

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº _____/2009

Assunto: Projeto de Lei nº 058/2009

Trata-se de parecer ao Projeto de Lei nº 058/2009, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, na qual solicita autorização desse Poder Legislativo para celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a implantação do sistema de vídeo-monitoramento público em nosso município.

O presente projeto de lei se enquadra no artigo 70, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, que diz:

“Art. 70 - Compete, privativamente, ao Prefeito:

VIII - celebrar convênios e consórcios nos termos desta lei, depois de devidamente autorizado pela Câmara de Vereadores;”

A proposição se enquadra ainda quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 200, IV do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

O presente projeto vem acompanhado da respectiva minuta de convênio, atendendo ao disposto no artigo 185, Inciso II do Regimento Interno.

Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais do presente Projeto de Lei, apresentamos nosso **parecer favorável** a regular apreciação do mesmo pelo Egrégio Plenário.

Paraguaçu Paulista, 03 de Agosto de 2009

Mario Roberto PLazza
Procurador Jurídico